



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, como especifica.

PARECER

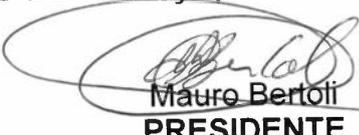
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, visando ampliar o mecanismo, coibir e prevenir a violência de gênero doméstica e familiar, nos termos da Lei nº.11.340/2016, Lei Federal nº.13.984/2020, artigo 226 da Constituição Federal, Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, devendo este programa alcançar tanto a proteção da mulher, a sensibilização e educação da sociedade sobre a cultura da paz, como a prevenção por meio de mudança de comportamentos, objetivando evitar a reincidência da violência doméstica, incidindo num conjunto de intervenções profissionais e estratégicas como o objetivo de promover processos reflexivos junto ao suposto autor de violência doméstica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 3 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Jossuella Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, como especifica.

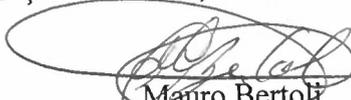
PARECER

A apreciação desta Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública, analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, visando ampliar o mecanismo, coibir e prevenir a violência de gênero doméstica e familiar, nos termos da Lei nº.11.340/2016, Lei Federal nº.13.984/2020, artigo 226 da Constituição Federal, Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, devendo este programa alcançar tanto a proteção da mulher, a sensibilização e educação da sociedade sobre a cultura da paz, como a prevenção por meio de mudança de comportamentos, objetivando evitar a reincidência da violência doméstica, incidindo num conjunto de intervenções profissionais e estratégicas como o objetivo de promover processos reflexivos junto ao suposto autor de violência doméstica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 3 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Costa de Lima
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, como específica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, visando ampliar o mecanismo, coibir e prevenir a violência de gênero doméstica e familiar, nos termos da Lei nº.11.340/2016, Lei Federal nº.13.984/2020, artigo 226 da Constituição Federal, Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, devendo este programa alcançar tanto a proteção da mulher, a sensibilização e educação da sociedade sobre a cultura da paz, como a prevenção por meio de mudança de comportamentos, objetivando evitar a reincidência da violência doméstica, incidindo num conjunto de intervenções profissionais e estratégicas como o objetivo de promover processos reflexivos junto ao suposto autor de violência doméstica.

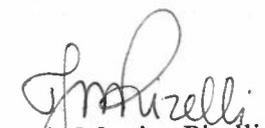
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 3 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, como específica.

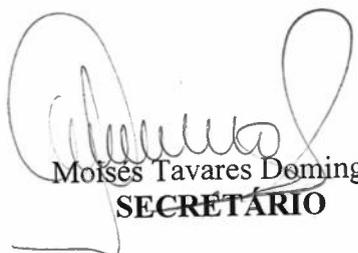
PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que assegura no âmbito da administração pública municipal, a institucionalidade do serviço de socioeducação em violência doméstica e prevenção da violência contra a mulher, consistindo na ampliação de mecanismo de proteção à mulher, conforme prevê a Lei Maria da Penha, visando ampliar o mecanismo, coibir e prevenir a violência de gênero doméstica e familiar, nos termos da Lei nº.11.340/2016, Lei Federal nº.13.984/2020, artigo 226 da Constituição Federal, Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, devendo este programa alcançar tanto a proteção da mulher, a sensibilização e educação da sociedade sobre a cultura da paz, como a prevenção por meio de mudança de comportamentos, objetivando evitar a reincidência da violência doméstica, incidindo num conjunto de intervenções profissionais e estratégicas como o objetivo de promover processos reflexivos junto ao suposto autor de violência doméstica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 3 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE


Rodrigo Luer Lievore
RELATOR